

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230120

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Pres. Getulio Vargas, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.165.695/0001-64, representado pelo(a) Sr.(a) ADNA GOMES MARTINS, SECRETARIA, portador do CPF nº 704.655.172-34, residente na Rua: "G", S/N, e de outro lado a firma J M POZZER EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.041.496/0001-44, estabelecida à Avenida Raimundo Pedro da Silva, 809, Tropical, Paragominas-PA, CEP 68626-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, residente na Avenida Afonso Leão, 106, Promissão, Paragominas-PA, CEP 68628-020, portador do(a) CPF 864.957.559-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 029/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010833	MASSA DE MODELAR BASE CERA COM 12 CORES - Marca.: MA RIPEL	CAIXA	10,00	6,000	60,00
010839	Textura macia. Não gruda nas mãos. Não esfarela TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
010864	Tinta para carimbo permanente a base de álcool. Frasco com 40ml na cor preto.				
011443	CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES - Marca.: BACCH GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	2,900	145,00
	Modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/5000 unidades.	CAIXA	150,00	4,050	607,50
012141	CLIPS N 3/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	50,00	2,140	107,00
012477	COLA DE ISOPOR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES - Marca.: P IRATININGA	CAIXA	2,00	32,900	65,80
012681	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	25,00	3,500	87,50
012936	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP Papel cartão de cores variadas: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE e VERMELHO. medindo 50cmx66cm.	UNIDADE	25,00	0,850	21,25
012943	LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca.: LEONORA CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES de lápis preto, fabricado em madeira reflorestada, formato redondo, mina de cera, produto certificado pelo INMETRO, atoxico. Medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro.	CAIXA	3,00	41,100	123,30
012969	LÁPIS DE COR GRANDE - CX C/12 UNIDADES - Marca.: LEO NORA	CAIXA	25,00	4,450	111,25
	Lapis em madeira, mina de cera e pigmentos. caixa com 12 cores, medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro.				
013833	CLIPS N 6/0 NIQUELADO C/50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	25,00	3,350	83,75
013851	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
	Tinta permanente para carimbo a base de álcool. Frasco com 40 ml na cor azul.				
028548	APAGADOR C/ DEPOSITO - Marca.: RADEX	UNIDADE	120,00	8,100	972,00
	Apagador para quadro branco com deposito, corpo em plastico ou acrilico e base de velcro macio para não arrancar a tela do quadro, com dois compartimentos para 02 (dois marcadores). Medindo aproximadamente (CxLxA) 14,0x5,5x3,0cm.				
028549	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
	para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel, em tecido de longa duracao. Medindo 6,7x11cm.				
028552	BASTAO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: TEK BOND	PACOTE	3,00	44,900	134,70
	Refil de cola quente fina, composto de resina de EVA e composto traquificante, semi transparente, para trabalhos artesanais, cola os mais diversos tipos de superficies: ideal para madeira, papel, plastico, borracha e papelão. Bastoes de 7,2mm de diametro e 30cm de comprimento. Pacote de 01 kg.bastoes.				
028554	CAIXA ARQUIVO - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	100,00	7,350	735,00
	Especificação: Em plastico corrigido, formato officio,				

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	para arquivamento de documentos e processos, fácil montagem, sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas ou externas, possui tres areas para posição e identificação, montagem rápida. Dimensão 360x250x140mm.			
028555	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - Marca.: COMPACTOR CAIXA Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	50,00	27,900	1.395,00
028557	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR CAIXA Caneta esferográfica vermelha, escrita media, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstenio, ponta de latão, suporte e tampa plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	25,00	28,300	707,50
028558	CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO C/ 12 UNIDADES - M ESTOJO arca.: LEONORA Caneta hidrográfica lavavel, atoxico, corpo na cor da tinta traço de 1mm, tampa antiasfixiante, carga de 1 kg. Composição: resina termoplastica, carga a base de agua corante. Pavio de acetato e ponta de fibra de poliester. Medindo 135mm e 8 mm de diametro. Estojo com 12 cores variadas.	50,00	5,900	295,00
028559	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: CASIO UNIDADE Com inclinação no visor, memoria, quatro operações (soma, subtração, divisão e multiplicação), porcentagem, raiz quadrada. Fonte de alimentação a pilha AAA. Dimensão aproximada (CxLxA)15x12x3,5cm. Contendo selo do INMETRO	50,00	25,500	1.275,00
028561	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE Papel cartolina comum, nas cores variadas: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA e VERDE. com gramatura de 150g/m2, dimensão aproximada de 50x66cm.	50,00	0,500	25,00
028568	COLA BRANCA 500G - Marca.: PIRATININGA UNIDADE Especificação: Cola branca liquida, lavavel, atoxica.Composta por acetato de polivinila, formula a base de agua, peso liquido de 500 gramas; colagem em papel.	25,00	10,900	272,50
028573	EXTRATOR DE GRAMPO CX/12 - Marca.: BRW CAIXA Metal galvanizado, alta durabilidade, facil utilização, atoxica, tipo espátula. Comprimento aproximado 150x16mm. Caixa com 12 unidades.	5,00	17,900	89,50
028586	EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM, PAC. C/10UNI. - Ma PACOTE rca.: IBEL Liso, cores diversas: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO. Medidas: 40cm x 60cm x 2mm. PAOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	250,00	19,220	4.805,00
028589	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND - Marca.: LEONO CAIXA Caixa contendo 12 cores diversas, feito em cera de alta qualidade, atoxico, anatomico, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. Medindo aproximadamente 9cm de comprimento e 08cm de diametro, aproximadamente. Peso liquido de 84g. Certificado pelo INMETRO	50,00	3,770	188,50
028598	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS - Marca.: VMP UNIDADE Com cores vivas e bilho intenso, medindo 48x60cm, gramatura de 60g/m2. cores variadas.	10,00	0,850	8,50
028608	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO 55MM - Marca.: ACP UNIDADE Pasta em polipropileno, lombos de 55mm. Formato A4.	25,00	5,900	147,50
028610	PERCEVEJO LOTANADOS - Marca.: BRW CAIXA CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: METAL. COR: DOURADA. TAMANHO: 9MM APROXIMADAMENTE.	1,00	2,300	2,30
028623	TNT CORES VARIADAS - Marca.: SUL BRASIL METRO Cores variaveis: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, LARANJA, VERMELHO e PRETO, tecido não tecido liso, gramatura 45g e largura 1,40m.	2.500,00	2,500	6.250,00
028628	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS - Marca.: WALEU UNIDADE BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÉ, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO: 36CM. LARGURA 25CM E ALTURA: 3,5CM.	15,00	48,900	733,50
028649	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO 20MM - Marca.: ACP UNIDADE Pasta tamanho ofício, Dorso 4 cm.	25,00	2,900	72,50
028665	BARBANTE DE ALGODÃO Nº8 - Marca.: GENERICO ROLO Barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 70 metros, embalado individualmente.	2,00	13,600	27,20
028732	LIVRO DE OCORRÊNCIA C/100FL - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE Livro de ocorrência capa dura com 100 fls. Formato 153x216mm	10,00	16,800	168,00
029324	COLA BRANCA 90 G - CAIXA 12 UNIDADES - Marca.: PIRAT CAIXA ININGA Especificação: Cola branca liquida, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, formula a base de agua,com bico dosador, peso liquido de 90 gramas colagem em papel. CAIXA COM 12 UNIDADES.	50,00	27,900	1.395,00
029326	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M - Marca.: ADELBRA UNIDADE É Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base de resina e borracha sintética. Coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Medidas: 18mm x 50 metros.	25,00	2,150	53,75
029327	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M - COR BRANCA - Marca.: UNIDADE ADELBRAS Tipo: crepe. Tamanho: 48mm X 50m. Cor: Branca.	25,00	11,600	290,00
029336	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARRE CAIXA GÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: BRW	1,00	37,400	37,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



029337	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARR CAIXA EGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADE - Marca.: BRW	1,00	37,400	37,40
029338	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - REC ARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNID - Marca.: BRW	1,00	37,400	37,40
029339	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR ZUL - CX COM 12 UNIDADES DE 20ML - Marca.: RADEX	1,00	47,400	47,40
029341	Reabastecedor de pincel atômico quadro branco; cor azul; caixa contendo 12 unidades de 20ml. TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - CX COM 12 UNIDADES 20ML - Marca.: RADEX	1,00	45,900	45,90
029344	Reabastecedor de pincel atômico quadro branco cor Vermelho; caixa contendo 12 unidades de 20ml. APONTADOR COM DEPÓSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES - Mar ca.: RADEX	2,00	21,400	42,80
029345	Corpo em Plástico; Cores diversas; Formato Vertical E Retangular Com Depósito Grande; Caixa Com 24 Unidades. Dimensões aproximadas C x L x A: 5.7 x 2.5 x 1.5 cm. CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 96 FOLHAS - FORMATO 14C M x 20CM - Marca.: JANDAIA	15,00	4,200	63,00
029348	Área para identificação e folhas pautadas. GRAMPEADOR METÁLICO 25 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 - Marca.: BRW	25,00	19,900	497,50
029349	Cor: Preto; Grampeia até: 25 folhas; Modelo: Mesa; Base: 16,0cm e Espaço de: 75mm para as folhas. GRAMPEADOR METÁLICO 50 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 - Marca.: BRW	15,00	28,010	420,15
029351	Totalmente em aço, com apoio plástico; Perfura até 50 folhas (75g; Utiliza grampos 26/6; Para grampear 50 folhas; Cor: Preto; Base de 15,7 cm; Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	10,00	11,920	119,20
029358	FORMATO: 22.5 X 16.4 CM ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 9MM - Mar ca.: BRW	5,00	1,050	5,25
029363	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G GLOSSY - BRANCA - PACOTE C OM 50 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINT	1,00	37,400	37,40
029369	Papel para fotos digitais; Acabamento Super Brilho; Alta resolução; Secagem instantanea; Resistente a agua. BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: LEONORA	3,00	13,100	39,30
029370	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: LE ONORA	10,00	8,600	86,00
029371	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,50X1,20M - Marca.: CORTIARTE	5,00	137,900	689,50
029403	BARBANTE TIPO SISAL ESPESSURA 2MM - ROLÓ 300 METROS - Marca.: GENERICO	2,00	21,800	43,60
029404	CORDA DE SISAL 100% NATURAL; COR NATURAL. BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO 38x51MM, PACOTE COM 04 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA - Marca.: BRW	10,00	5,700	57,00
029408	Cores Vibrantes; Várias aplicações; Contém 01 Pacote com 04 Blocos de 50 Folhas de 38x51mm. GRAMPO 106/8 MADEIRA - CAIXA COM 300 GRAMPPOS - Marca : BRW	10,00	14,450	144,50
029409	TINTA GUACHE 250ML - KIT COM 06 CORES - Marca.: MARI	5,00	6,800	34,00
029411	Kit com 6 cores - (Vermelho / Azul / Amarelo / Branco / Preto / Verde) Tinta ideal para pinturas a pincel em papel, papel cartão e cartolina. TINTA PARA TECIDO 37ML - KIT COM 12 CORES - Marca.: ACRILEX	5,00	42,810	214,05
029412	KIT GEOMÉTRICO EM MDF - COMPOSTO POR 10 ITENS - Marc a.: DELLO	2,00	29,360	58,72
029414	Composto por 10 itens: Compasso de madeira, Esquadro 450, Esquadro 300, Transferidor, 2 Régua de 25 cm, 1 Régua de 50 cm e 3 Régua triangulares de tamanhos diferentes. PAPEL CELOFANE 70X90CM - CORES VARIADAS - Marca.: VM	25,00	0,800	20,00
			VALOR GLOBAL R\$	24.371,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 24.371,77 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 029/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 16 de Julho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2023 Atividade 1201.082432003.2.077 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.481,37, Exercício 2023 Atividade 1201.082442003.2.080 Manutenção do Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.186,70, Exercício 2023 Atividade 1201.082442003.2.076 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.703,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADNA GOMES MARTINS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELLI
CNPJ 17.041.496/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____